

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1048/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025, a Prefeitura Municipal de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, com sede na Rua São José, s/n, Centro, Timon – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025, em referência ao CREDENCIAMENTO 002, Processo administrativo 1048/2025, que se faz com a empresa L REIS SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.544.856/0001-02, com sede na Av. Jaime Rios, nº 817, bairro Centro, na cidade de Timon/MA,, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Liliane Reis Sousa, inscrita no CPF 039.516.633-08, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, e nos demais dispositivos legais aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes do processo administrativo, que visa ao credenciamento de estabelecimentos locais para fornecimento de refeições prontas aos servidores públicos municipais em jornada estendida..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício, devidamente regularizados e localizados em um raio de até 700 metros da sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, para fornecimento de refeições prontas aos servidores públicos que atuam sob regime de expediente em dois turnos consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

A prestação do serviço dar-se-á de forma contínua, conforme a demanda da Administração, sendo facultado ao servidor optar livremente entre os estabelecimentos credenciados, observado o limite de capacidade operacional declarado por cada credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Somente serão admitidos ao presente credenciamento os interessados que comprovem:

- I – Estar devidamente inscritos nos órgãos fiscalizadores (alvará sanitário, licença de funcionamento etc.);
- II – Estar localizados dentro do limite de até 700 metros da sede da Prefeitura Municipal de Timon;
- III – Possuírem instalações físicas adequadas para o consumo no local;
- IV – Apresentarem os documentos exigidos no Edital e Termo de Referência;
- V – Atenderem às boas práticas de manipulação alimentar segundo normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

O credenciado obriga-se a:

- I – Fornecer refeições prontas, frescas e de acordo com os padrões mínimos de qualidade e nutrição exigidos no edital;
- II – Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do credenciamento;
- III – Cumprir os horários de funcionamento e atendimento conforme estabelecido no edital;
- IV – Cooperar com a fiscalização da Administração quanto à prestação do serviço e às condições sanitárias do ambiente;
- V – Manter atualizado seu cadastro junto à SEMAG.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme registros de consumo efetivamente realizados pelos servidores públicos autorizados, nos termos do sistema de controle adotado pela SEMAG. O valor unitário da refeição é de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendido o interesse público e a conveniência da Administração, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às penalidades previstas no edital de chamamento e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, suspensão temporária, multa e descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante justificativa formal, ou por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

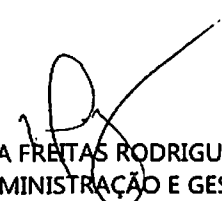
E, por estarem de acordo, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em duas vias de igual teor e forma.

Timon – MA, 25 de julho de 2025.

L REIS
SOUSA:35544
856000102

Assinado de forma
digital por L REIS
SOUSA:35544856000102
Dados: 2025.07.25
14:21:21 -03'00'

LILIANE REIS SOUSA
CPF/CNPJ: 039.516.633-08
L REIS SOUSA


WILMA FREITAS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG
PORTARIA Nº 033/2025 - GP